N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ESTÍMULO RETOMADA RIO GRANDE DO SUL
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.340.272/0001-58

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ESTÍMULO RETOMADA RIO GRANDE DO SUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras Estímulo Retomada Rio Grande do Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Estímulo Retomada Rio Grande do Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 54.358 mil, que

representa 97,16% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO ANTERIOR

Nos termos do art. 69, parágrafo único, da resolução CVM Nº 175, a administradora do Fundo optou por não auditar as demonstrações financeiras correspondente ao período anterior de 07 de outubro de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, pelo fato do Fundo estar em atividade em período inferior a 90 dias. Dessa forma, conforme preceitua a referida instrução, nossa auditoria abrangeu o período compreendido entre o início das atividades do Fundo e 30 de novembro de 2025.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de janeiro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Rio Grande do Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.340.272/0001-58

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**22**	**0,04**	**-**	**-**
Singulare CTVM S.A.		21	0,04	-	-
Banco Bradesco S.A.		1	-	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**1.618**	**2,89**	**14.389**	**62,98**
Cotas de Fundos de Investimentos		**1.618**	**2,89**	**14.389**	**62,98**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**1.618**	**2,89**	**14.389**	**62,98**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1.618	2,89	14.389	62,98
Direitos Creditórios	**5**	**54.358**	**97,16**	**8.529**	**37,34**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**54.358**	**97,16**	**8.529**	**37,34**
Direitos Creditórios a vencer		54.875	98,09	8.532	37,35
Direitos Creditórios vencidos		394	0,70	41	0,18
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(911)	(1,63)	(44)	(0,19)
Outros Valores a Receber		**3**	**0,01**	**-**	**-**
Despesas Antecipadas		3	0,01	-	-
Total do ativo		**56.001**	**100,10**	**22.918**	**100,32**
Passivo					
Taxa de Custódia e Auditoria		9	0,02	1	-
Despesas de cobrança		35	0,05	70	0,32
Outros valores a pagar		15	0,03	1	-
Total do passivo		**59**	**0,10**	**72**	**0,32**
Patrimônio líquido		**55.942**	**100,00**	**22.846**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**56.001**	**100,10**	**22.918**	**100,32**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Rio Grande do Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.340.272/0001-58

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 07 de outubro de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício Findo em 30/11/2025	Período de 07/10/2024 a 30/11/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**4.177**	**56**
Resultados de direitos creditórios	5.044	100
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(867)	(44)
Títulos e Valores Mobiliários	**1.028**	**267**
Cotas de fundos de investimento	**1.028**	**267**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.028	267
Demais despesas	**(609)**	**(77)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(8)	(1)
Taxa de distribuição de cotas	(2)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(48)	(2)
Taxa de fiscalização - CVM	(6)	-
Despesas de Cobrança	(428)	(70)
Despesas de serviços técnicos especializados	(14)	-
Outras despesas diversas	(103)	(4)
Resultado do exercício/período	**4.596**	**246**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Rio Grande do Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.340.272/0001-58

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 07 de outubro de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício Findo em 30/11/2025	Período de 07/10/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**22.846**	**-**
Total de 22.600,000000 cotas Subordinada a R$ 1.010,878412	22.846	-
Resultado do exercício/período	**4.596**	**246**
Cotas emitidas	**28.500**	**22.600**
15.780,370675 cotas Subordinada	16.500	-
12.000,000000 cotas Sênior	12.000	-
22.600,000000 cotas Subordinada	-	22.600
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**28.500**	**22.600**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**55.942**	**22.846**
Total de 38.380,370675 cotas Subordinada a R$ 1.125,484696	43.197	-
Total de 12.000,000000 cotas Sênior a R$ 1.062,115000	12.745	-
Total de 22.600,000000 cotas Subordinada a R$ 1.010,878412	-	22.846

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Rio Grande do Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.340.272/0001-58

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 07 de outubro de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Exercício Findo em 30/11/2025	Período de 07/10/2024 a 30/11/2024
Resultado Líquido do exercício/período	**4.596**	**246**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+) Resultado dos direitos creditórios	(4.830)	(95)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	867	44
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1.028)	(267)
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	9	1
(+) Outros valores a pagar não liquidados	35	70
Resultado Ajustado	**(351)**	**(1)**
Redução/(aumento) em cotas de fundos de investimento	13.799	(14.122)
(Aumento) em direitos creditórios	(41.866)	(8.478)
(Aumento) em outros valores a receber	(3)	-
(Redução)/aumento em valores a pagar	(57)	1
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(28.478)**	**(22.600)**
Cotas Emitidas	28.500	22.600
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**28.500**	**22.600**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**22**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	22	-
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**22**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Estímulo Retomada Rio Grande do Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada (Anteriormente Denominada Estímulo Retomada Rio Grande do Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 57.340.272/0001-58

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 07 de outubro de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Estímulo Retomada Rio Grande do Sul Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS de Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 7 de outubro de 2024, constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única, com prazo indeterminado de duração, destinada a investidores qualificados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento da classe.

A Classe tem como objetivo o investimento sustentável, qual seja, contribuir para a continuidade de Micro e Pequenas Empresas com sede no Estado do Rio Grande do Sul ("MPEs"), que passam ou passaram por desafios decorrentes de eventos climáticos, bem como para a manutenção dos respectivos empregos por elas gerados. A iniciativa oferece acesso facilitado ao crédito a MPEs em condições diferenciadas, assim permitindo o aumento da liquidez no curto prazo, a continuidade das operações e a reconstrução das empresas afetadas, a serem avaliadas conforme critérios estabelecidos no seu regulamento.

O público-alvo são investidores que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, conforme definido pelo artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após

a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Faixa G	Faixa H	Faixa I	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 a 180	181 a 210	211 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	5,00%	15,00%	20,00%	30,00%	40,00%	52,50%	72,50%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024

Provisionamento	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	**Prejuízo**

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25,

emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 07 de outubro de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30/11/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Galápagos Pinzon Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di	50.821.045/0001-03	1,326211	1.219.680,514033	1.618
Total				**1.618**

	30/11/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.690,607735	8.511,059825	14.389
Total				**14.389**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.028 (R$ 267 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

A Classe possui objetivo de investimento sustentável, qual seja, contribuir para a continuidade de Micro e Pequenas Empresas com sede no Estado do Rio Grande do Sul ("MPEs"), que passam ou passaram por desafios decorrentes de eventos climáticos, bem como para a manutenção dos respectivos empregos por elas gerados. A iniciativa oferece acesso facilitado ao crédito a MPEs em condições diferenciadas, assim permitindo o aumento da liquidez no curto prazo, a continuidade das operações e a reconstrução das empresas afetadas, a serem avaliadas conforme critérios estabelecidos ("Objetivos").

5.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.746	180	1.926
De 31 a 60 dias	1.774	94	1.868
De 61 a 90 dias	1.933	42	1.975
De 91 a 120 dias	2.060	23	2.083
De 121 a 365 dias	16.744	55	16.799
Maior de 365 dias	30.618	-	30.618
Totais	**54.875**	**394**	**55.269**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(911)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**54.358**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	143	41	184
De 31 a 60 dias	138	-	138
De 61 a 90 dias	141	-	141

De 91 a 120 dias	238	-	238
De 121 a 365 dias	3.465	-	3.465
Maior de 365 dias	4.407	-	4.407
Totais	**8.532**	**41**	**8.573**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(44)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**8.529**

5.3) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Exercício Findo em 30/11/2025	Período de 07/10/2024 a 30/11/2024
(=) Saldo inicial	**8.573**	**-**
(+) Aquisições	49.747	8.473
(-) Liquidações	(8.095)	-
(+) Rendimentos	5.044	100
(=) Saldo final	**55.269**	**8.573**

5.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	50.451	-	50.451	0,00%	-
B	2.289	84	2.373	5,00%	(119)
C	1.272	99	1.371	15,00%	(205)
D	216	29	245	20,00%	(49)
E	224	36	260	30,00%	(78)
G	173	37	210	52,50%	(111)
H	24	8	32	72,50%	(23)
I	226	101	327	100,00%	(326)

Saldo em 30/11/2025	**54.875**	**394**	**55.269**	**(911)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação				867
Saldo no exercício anterior				**(44)**

Em 30 de novembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	4.936	-	4.936	0,00%	-
B	3.596	41	3.637	1,20%	(44)
Saldo em 30/11/2024	**8.532**	**41**	**8.573**		**(44)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					44
Saldo no exercício anterior					**-**

5.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	219	-	219	0,39%
Devedor 2	218	-	218	0,39%
Devedor 3	217	-	217	0,39%
Devedor 4	216	-	216	0,39%
Devedor 5	216	-	216	0,39%
Devedor 6	215	-	215	0,38%
Devedor 7	214	-	214	0,38%
Devedor 8	214	-	214	0,38%
Devedor 9	214	-	214	0,38%
Devedor 10	214	-	214	0,38%
Demais devedores	53.112	(911)	52.201	93,31%
Total	**55.269**	**(911)**	**54.358**	**97,16%**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	212	(3)	209	0,92%
Devedor 2	212	(3)	209	0,92%
Devedor 3	212	(3)	209	0,92%
Devedor 4	212	(3)	209	0,92%
Devedor 5	212	(3)	209	0,92%
Devedor 6	212	(3)	209	0,92%
Devedor 7	212	-	212	0,93%
Devedor 8	212	-	212	0,93%
Devedor 9	212	-	212	0,93%
Devedor 10	212	-	212	0,93%
Demais devedores	6.453	(26)	6.427	28,10%
Total	**8.573**	**(44)**	**8.529**	**37,34%**

5.6) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 07de outubro de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	14,84%	16,03%	17,38%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	14,41%	14,76%	14,99%

5.8) Coobrigação

É permitido à Classe manter até 33% (trintas e três por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os Devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem seus compromissos, a Classe poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas, ocasionando em perdas aos Cotistas.

5.9) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Consultor Especializado, no momento do endosso ou aquisição direta pela Classe:

(i) devem sem empresas com faturamento entre R$10.000,00 (dez mil reais) e R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais mensais), se configurando como microempresas ou empresas de pequeno porte nos parâmetros do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº123/2006), em alinhamento com os Objetivos, de forma que a aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe atenda o propósito de realização de investimento sustentável;

(ii) devem ser devidos por Devedor que não deva à Classe Direitos Creditórios em valor superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, considerada proforma a aquisição do respectivo Direito Creditório;

(iii) devem possuir valor máximo de R$ 400 (quatrocentos mil reais);

(iv) o número de parcelas mensais remanescentes não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) meses para pagamento (sendo até 180 (cento e oitenta) dias de carência para a primeira parcela e com o saldo remanescente sendo pago em parcelas mensais subsequentes);

(v) devem ter previsto nas respectivas CCBs, uma taxa de juros de, no mínimo, 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) ao mês;

(vi) devem ser transferidas à Classe pelo valor nominal das CCBs, sem a aplicação de qualquer ágio;

(vii) o Devedor não deve desempenhar qualquer atividade presente na Lista de Setores Restritos;

(viii) o Devedor deverá ser empresa com mais de 2 (dois) anos de CNPJ ativo e ter entre R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e R$ 4.800 (quatro milhões e oitocentos mil) de faturamento anual;

(ix) o CNPJ do Devedor deverá evidenciar que Devedor está situado no Estado do Rio Grande do Sul;

(x) devem ser representados em moeda corrente nacional e não podem estar vencidos;

(xi) devem ser devidos por Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 (quinze) dias corridos com a Classe;

(xii) os Devedores não podem estar inclusos na lista restritiva de empregadores que tenham submetido seus trabalhadores à condição análoga à escravidão, conforme divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

(xiii) devem ser emitidos por pessoas jurídicas;

(xiv) os Direitos Creditórios, conforme aplicável, não poderão: (a) estar vencidos e pendentes de pagamento quando do endosso para a Classe; (b) ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (c) ser constituídos ou ter validade jurídica do endosso para a Classe considerada como um fator preponderante de risco; (d) ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto conforme previsto neste Anexo; e (e) ser de existência futura.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Consultor Especializado no momento de cada endosso.

A Administradora deverá utilizar a metodologia de cálculo de provisão para devedores duvidosos (PDD) disposta no Apenso VII do Regulamento.

A Gestora deverá envidar os melhores esforços para que os Direitos Creditórios que componham a carteira da Classe tenham uma taxa média mínima de juros superior ao CDI e que seja suficiente para cobrir a inadimplência dos Direitos Creditórios, o benchmark das Cotas Seniores e os Encargos da Classe.

Observados os termos e as condições do presente Anexo, a verificação pelo Consultor Especializado do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Endosso:

(i) os Direitos Creditórios devem observar a política de crédito da Associação Estímulo, conforme alterada de tempos em tempos;

(ii) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Endossante, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(iii) devem ter sido originados pela plataforma digital da Associação Estímulo e aprovada de acordo com os critérios definidos pelo Comitê Operacional;

(iv) os Direitos Creditórios devem ser originados com a participação de instituição financeira, correspondente bancário ou outros intermediários de instituição financeira devidamente autorizados pelo BACEN, por meio da plataforma da Associação Estímulo;

(v) devem ser CCBs emitidas em favor de uma Instituição Financeira devidamente autorizada pelo BACEN; e

(vi) os Direitos Creditórios, conforme aplicável, não poderão: (a) estar vencidos e pendentes de pagamento quando do endosso para a Classe; (b) ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (c) ser constituídos ou ter

validade jurídica do endosso para a Classe considerada como um fator preponderante de risco; (d) ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto conforme previsto neste Anexo; e (e) ser de existência futura.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretender adquirir às Condições de Endosso será verificado e validado pelo Consultor Especializado previamente a cada endosso.

Observados os termos e as condições do presente Anexo, a verificação pelo Consultor Especializado do atendimento às Condições de Endosso será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Endosso, por qualquer motivo, após o endosso à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Endossante, a Associação Estímulo, a Administradora, a Gestora, o Consultor Especializado, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado à Classe realizar operações (i) de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de a Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (ii) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (iii) de renda variável ou cambial; (iv) com warrants, e (v) com derivativos.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 07de outubro de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 15 (R$ 1 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são

conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos

ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

9) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/11/2025	35.749	1.125,484696	11,34
30/11/2024	22.732	1.010,878412	1,09

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
30/11/2025	12.372	1.062,115000	6,21
22/05/2025 (*)	12.000	1.000,000000	-

(*) Data de início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas da Classe, correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da Classe. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome junto à Administradora.

As Cotas da Classe serão divididas em Subclasses de: Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior. As Subclasses se diferenciarão conforme cada Apêndice, com seu conteúdo aprovado em Assembleia Especial.

As Cotas Seniores serão divididas em séries e as Cotas Subordinadas serão divididas em (i) subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino; e (ii) subclasses de Cotas Subordinadas Júnior.

Os prazos e os valores para amortização e vencimento de cada série e de cada emissão de subclasse de Cotas serão definidos nos respectivos Apêndices.

As emissões de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino deverão ser deliberadas pela Assembleia Especial de Cotistas (exceto no caso de uma Emissão Sênior Autorizada e/ou de uma Emissão Mezanino Autorizada, que será aprovada pela Administradora e pela Gestora, mediante solicitação dos Cotistas Subordinados Júnior).

Observados os procedimentos dos subitens abaixo, mediante solicitação de emissão do Cotista Subordinado Júnior e envio de modelo de Apêndice preenchido pelo Cotista Subordinado Júnior, e desde que não esteja em andamento qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, poderá ser aprovada a emissão de Cotas Seniores, bem como seus respectivos termos e condições, independentemente de aprovação em Assembleia Especial e de alteração deste Anexo, sendo certo que a referida emissão de Cotas Seniores será limitada ao montante de até R$ 40.000 (quarenta milhões de reais) (“Emissão Sênior Autorizada”).

Os Cotistas Seniores terão direito de preferência para subscrever novas Cotas Seniores que sejam emitidas pela Classe, nos termos do presente Anexo, e na proporção de suas respectivas Cotas Seniores em circulação.

Para viabilizar a Emissão Sênior Autorizada, o Cotista Subordinado Júnior deverá enviar à Gestora a solicitação de emissão e o modelo de Apêndice preenchido. A Gestora, por sua vez, deverá, em até 3 (três) Dias Úteis a contar do recebimento dos documentos acima indicados, enviar tais documentos à Administradora que deverá, por sua vez, em até 5 (cinco) Dias Úteis, e observada a regulamentação aplicável, por ato conjunto com a Gestora, deliberar a emissão adicional de Cotas Seniores. A Administradora notificará, então, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a aprovação do respectivo Apêndice, os Cotistas Seniores indicando a nova emissão de Cotas Seniores com cópia do respectivo Apêndice. Os Cotistas Seniores terão 10 (dez) Dias Úteis a partir do recebimento da notificação para comunicar à Administradora sobre sua decisão de exercer o direito de preferência. Caso a Administradora não receba nenhuma manifestação dos Cotistas Seniores após o prazo indicado acima, será entendida a renúncia dos Cotistas Seniores ao exercício de seu direito de preferência.

Observados os procedimentos dos subitens abaixo, mediante solicitação de emissão do Cotista Subordinado Júnior e envio de modelo de Apêndice preenchido pelo Cotistas Subordinado Júnior e desde que não esteja em andamento qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, poderão ser aprovadas, pela Administradora e pela Gestora, emissões de Cotas Subordinadas Mezanino, bem como seus respectivos termos e condições, independentemente de aprovação em Assembleia Especial e de alteração deste Anexo (“Emissão Mezanino Autorizada”).

Os Cotistas Subordinados Mezanino terão direito de preferência para subscrever novas Cotas Subordinadas Mezanino que sejam emitidas pela Classe, nos termos do presente Anexo, e na proporção de suas respectivas Cotas Subordinadas Mezanino em circulação.

Para viabilizar uma Emissão Mezanino Autorizada, o Cotista Subordinado Júnior deverá enviar à Gestora a solicitação de emissão e o modelo de Apêndice preenchido. A Gestora, por sua vez, deverá, em até 3 (três) Dias Úteis a contar do recebimento dos documentos acima indicados, enviar tais documentos à Administradora que deverá, por sua vez, em até 5 (cinco) Dias Úteis, e observada a regulamentação aplicável, por ato conjunto com a Gestora, deliberar a emissão adicional de Cotas Subordinados Mezanino. A Administradora notificará, então, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a aprovação do respectivo Apêndice, os Cotistas Subordinados Mezanino indicando a nova emissão de Cotas Seniores com cópia do respectivo Apêndice. Os Cotistas Subordinados Mezanino terão 10 (dez) Dias Úteis a partir do recebimento da notificação para comunicar à Administradora sobre sua decisão de exercer o direito de preferência.

Caso a Administradora não receba nenhuma manifestação dos Cotistas Subordinados Mezanino após o prazo indicado acima, será entendida a renúncia dos Cotistas Subordinados Mezanino ao exercício de seu direito de preferência.

Mediante solicitação de emissão do Cotista Subordinado Júnior e envio de modelo de Apêndice preenchido pelo Cotista Subordinado Júnior e desde que não esteja em andamento qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, poderão ser aprovadas emissões de Cotas Subordinadas Júnior, bem como seus respectivos termos e condições, independentemente de aprovação em Assembleia Especial e de alteração do Regulamento ("Emissão Subordinada Autorizada" e, em conjunto com a Emissão Sênior Autorizada e a Emissão Mezanino Autorizada, "Emissões Autorizadas"). Para viabilizar uma Emissão Subordinada Autorizada, o Cotista Subordinado Júnior deverá enviar à Gestora a solicitação de emissão e o modelo de Apêndice preenchido. A Gestora, por sua vez, deverá, em até 3 (três) Dias Úteis a contar do recebimento dos documentos acima indicados, enviar tais documentos à Administradora que deverá, por sua vez, em até 5 (cinco) Dias Úteis, e observada a regulamentação aplicável, por ato conjunto com a Gestora, deliberar a emissão adicional de Cotas Subordinadas Júnior.

Na hipótese de a Classe atingir o Benchmark Sênior, toda a rentabilidade a ele excedente será atribuída somente às Cotas Subordinadas, razão pela qual estas cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores.

As Cotas Seniores contam com Benchmark instituído em Apêndice, conforme conteúdo aprovado em Assembleia Especial.

Índices de Subordinação

O Índice de Subordinação da Classe será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, isso significa que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação. O Índice de Subordinação Junior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido da Classe, isso significa que, no mínimo, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

Cada Índice de Subordinação deve ser apurado todo Dia Útil pela Administradora, devendo todos os Índices de Subordinação ser informados aos Cotistas mensalmente.

Na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação da Classe ou do Índice de Subordinação Júnior, os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Junior serão imediatamente informados pela Administradora.

Os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Junior deverão responder à Administradora, com cópia para o Custodiante, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar ou não novas Cotas Subordinadas Junior.

Caso desejem integralizar novas Cotas, deverão se comprometer de modo irretratável e irrevogável, a subscrever novas Cotas Subordinadas Junior, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo Índice de Subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Caso os titulares das Cotas Subordinadas Junior não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a Classe seja reenquadrada no Índice de Subordinação da Classe, os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Mezanino serão imediatamente informados pela Administradora.

Os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Mezanino deverão responder à Administradora, com cópia para o Custodiante, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar ou não novas Cotas Subordinadas Mezanino. Caso desejem integralizar novas Cotas, deverão se comprometer de modo irretratável e irrevogável, a subscrever novas Cotas Subordinadas Mezanino, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do Índice de Subordinação da Classe, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Caso os titulares das Cotas Subordinadas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a Classe seja reenquadrada no respectivo Índice de Subordinação nos termos e prazos previstos no Artigo abaixo, configurar-se-á um Evento de Avaliação nos termos previstos no Anexo.

O funcionamento da Classe não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

Valorização das cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão valoradas pelo Custodiante todo Dia Útil de acordo com os critérios previstos em cada respectivo Apêndice.

As Cotas Subordinadas Júnior da Classe serão valoradas pelo Custodiante todo Dia Útil, com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da Classe, descontados os valores referentes às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, apurados ambos no horário do fechamento dos mercados em que a Classe atua.

Os Ativos Financeiros serão calculados pelo Custodiante e terão seu valor calculado todo Dia Útil a valor de mercado, apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de marcação a mercado da Administradora, cujo teor está disponível na sede da Administradora.

Os Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelos respectivos custos de aquisição, ajustado pro rata temporis pela respectiva taxa de desconto e/ou de juros remuneratórios prevista em cada Documento Comprobatório por ocasião de sua aquisição, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período, observados os procedimentos definidos na regulamentação.

O Custodiante constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa referente aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros mensalmente. As perdas e provisões relacionadas aos Direitos Creditórios Inadimplidos serão suportadas única e exclusivamente pela Classe e serão reconhecidas no resultado do período, conforme as regras e procedimentos do Manual de Provisionamento da Administradora.

Para efeito da determinação do valor da carteira, devem ser observadas as normas e os procedimentos previstos na legislação e regulamentação em vigor.

O procedimento de valorização das Cotas estabelecido aqui e/ou nos Apêndices das Subclasses, não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma

preferência na valorização da carteira da Classe, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da Classe assim permitirem.

11) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas, a integralização também poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial na Classe, por cotista, será de R$ 1 (mil reais), para qualquer Subclasse.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento e demais documentos aplicáveis, declarando sua condição de Investidor Qualificado. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Sem prejuízo do disposto acima, no ato de subscrição de Cotas, se for o caso, o investidor ou o grupo de investidores vinculados por interesse único e indissociável também deverá declarar, no respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente

Anexo, ter pleno conhecimento dos riscos do investimento nas Cotas, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, sem prejuízo das demais exigências previstas no artigo 29 da RCVM 175.

As Cotas ofertadas publicamente poderão, a critério da Administradora, ser depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrador e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas custodiadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do Fundos21 - Módulo de Fundos, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas custodiadas eletronicamente pela B3.

Caberá à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Qualificado do adquirente das Cotas.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

Caso o Cotista não integralize as Cotas subscritas nas condições previstas no Compromisso de Investimento e no Regulamento ficará, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação, constituído em mora, incidindo sobre o valor por ele devido e não pago: (i) a variação da Taxa DI; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre a soma dos valores elencados nos itens (i) e (ii) retromencionados.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve emissão de 15.780,370675 cotas subordinadas no montante de R$ 16.500 e 12.000,000000 cotas sênior no montante de R$ 12.000.

No período 07 de outubro de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, houve emissão de 22.600,000000 cotas subordinadas no montante de R$ 22.600.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Apêndices de cada série de Cotas Seniores e de cada subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos da Classe estabelecida neste Anexo.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior da Classe deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe. Para fins de amortização e Resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou Resgate final (“Cota de Fechamento”).

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o Resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista a seguir.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização da Classe, desde que, considerada proforma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, os Índices de Subordinação e a Reserva de Amortização não fiquem desenquadrados.

A Administradora, em nome da Classe, realizará, mediante solicitação da Gestora, amortização antecipada das Cotas Seniores e, posteriormente, das Cotas Subordinadas Mezanino em caráter extraordinário, e sem a necessidade de deliberação via Assembleia Especial: (i) em caso de desenquadramento da carteira, (ii) na impossibilidade de enquadramento da Classe à sua política de investimentos, em razão da impossibilidade de adquirir Direitos Creditórios, ou (iii) caso seja verificado excesso de caixa na Classe.

A Administradora, em nome da Classe, realizará, mediante solicitação da Gestora, amortização antecipada das Cotas Subordinadas Junior em caráter extraordinário e sem a necessidade de deliberação via Assembleia Especial, quando verificado excesso de caixa na Classe e “excesso de cobertura”.

O excesso de cobertura ocorrerá quando o Índice de Subordinação da Classe for superior a 32% (trinta e dois por cento) ou o Índice de Subordinação Júnior for superior a 12,5% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento), conforme o caso.

A amortização extraordinária de que trata os Artigos acima deverá ser precedida do envio de notificação pela Administradora aos Cotistas com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência do pagamento.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso: (i) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Especial ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (ii) esteja em curso a liquidação da Classe.

O previsto neste Capítulo não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes subclasses de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 07 de outubro de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 07 de outubro de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não houve amortização de cota.

12) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestão:	Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.;
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Agente de cobrança:	Open Tecnologia S.A; e
Consultoria especializada:	Open Tecnologia S.A.

13) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30/11/2025		30/11/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	21	-	-	-

15) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Pelos serviços de administração, controladoria, custódia e escrituração não será devida nenhuma taxa.

Pelos serviços de gestão de recursos, não será devida à Gestora nenhuma taxa.

Não foi debitado despesas a título de taxa de administração, a título de taxa de gestão e a título de taxa de custódia no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 07 de outubro de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024.

16) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Open Tecnologia S.A, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram de R$ 428 (R$ 70 em 2024).

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados

para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de

1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

20) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATO DO ADMINISTRADOR EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025:

1) Retificar o Instrumento Particular de Alteração do dia 20 de fevereiro de 2025, que alterou a tabela que indica o percentual de provisionamento, disposta no Apenso VII do Regulamento do Fundo que trata da Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo, sendo correta a metodologia exposta a seguir:

DE	ATÉ	FAIXA	PROVISÃO
0	5	**A**	0,00%
6	30	**B**	5,00%
31	60	**C**	15,00%
61	90	**D**	20,00%
91	120	**E**	30,00%
121	150	**F**	40,00%
151	180	**G**	52,50%
181	210	**H**	72,50%
211	365	**I**	100,00%
366	31.025	**J**	WOP

2) As deliberações aqui definidas e aprovadas são retroativos à 20 de fevereiro de 2025.

3) Dessa forma, fica retificado conforme deliberação acima anexo ao presente instrumento (Anexo I), e ratificados todos os demais itens não modificados por esse instrumento.

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025:

(i) APROVAR o inteiro teor da nova versão do Regulamento, de forma que o Regulamento esteja adequado à classificação de fundo sustentável e demais itens do Regulamento sejam aprimorados, em decorrência das discussões entre os Cotistas e prestadores de serviço, bem como das necessidades presentes em decorrência do funcionamento do FUNDO, passando a vigorar na forma do **Anexo B** à presente ata, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior do Regulamento, e, consequentemente, alterando a denominação do FUNDO para: **ESTÍMULO.**

(ii) AUTORIZAR à Administradora e a Gestora a tomarem todas as medidas e realizar todos os atos e negócios necessários para implementar as deliberações dos itens (i) a (iii) e seus respectivos subitens acima, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamentos aos instrumentos dos quais o FUNDO seja signatário para refletir as deliberações acima.

INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS EM 26 DE MARÇO DE 2025:

1. Nos termos do Artigo 11.6 do Regulamento, aprovar a 1ª emissão de cotas da subclasse sênior, (“Cotas Seniores”), no montante total de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), todas objeto da 1ª (primeira) emissão das Cotas Seniores, cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo I a este instrumento, as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea (a), da Resolução nº 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, tendo os demais termos e condições das referidas emissão e da oferta pública dispostos no Anexo I deste instrumento.

24) EVENTO SUBSEQUENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025:

1. **ALTERAR** a tabela constante no Apenso VII do Regulamento do Fundo que trata da Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo, passando o referido a vigorar conforme abaixo:

“

Faixas de Atraso	*%*
Até 30 dias	*0%*
De 31 a 60	*25%*
De 61 a 90	*30%*
De 91 a 120	*40%*
De 121 a 150	*45%*
De 151 a 180	*57.5%*
De 181 a 210	*77.5%*
Acima de 211	*100%*

“

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização do seu endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administrador: SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.749, de 30 de junho de 2014 (“Administrador”).

2. Os demais artigos do Regulamento que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento ficam, desde já, ratificados para todos os fins.

3. A versão consolidada do Regulamento do Fundo segue anexa ao presente instrumento e entrará em vigor na data de sua publicação na CVM.

Contador
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável
Daniel Doll Lemos

***